



**PLS 168/2018**  
**00004-T**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes  
Senado Federal Anexo II Bloco B Ala Ruy Carneiro Gabinete 04  
(61) 3303-6213 wellington.fagundes@senador.leg.br

**EMENDA Nº**  
**(ao PLS nº 168, de 2018)**

Dê-se ao inciso V do art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 168/2018 a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

V – serviços e obras de melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações pré-existentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimentos já em operação, inclusive dragagens de manutenção;

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Os serviços e obras de melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidades em instalações pré-existentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimento que estão em operação são consideradas de baixo impacto ambiental, pois os ambientes em que se encontram já sofreram os impactos da implantação do empreendimento.

Destaca-se que atualmente, as obras de manutenção, contemplando conservação, recuperação, restauração e melhoramentos e adequação da capacidade e segurança localizadas nas faixas de domínio, já são autorizadas por meio das Portarias Interministeriais do Ministério do Meio Ambiente e Ministério dos Transportes nº 288 e 289, de 2013. A previsão dessas dispensas em lei traria segurança jurídica aos empreendedores e aos órgãos licenciadores, pois as portarias que hoje as autorizam são instrumentos infralegais.



SF/18858.43756-00



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes  
Senado Federal Anexo II Bloco B Ala Ruy Carneiro Gabinete 04  
(61) 3303-6213 wellington.fagundes@senador.leg.br

Apenas o DNIT, tem 65 mil km de rodovias pavimentadas e cerca de 10 mil km de rodovias não pavimentadas que passam rotineiramente por atividades de manutenção. A interrupção desses serviços seria prejudicial para os usuários, pois as rodovias se degradariam e a segurança viária estaria comprometida.

Pelas razões expostas, rogo pelo apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

PR/MT



SF/18858.43756-00